



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE, AGRICULTURA E ABAS-  
TECIMENTO**

**Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental**

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIEN- TAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INS- TÂNCIA
Auto de Infração nº: 0064/2025.	Supressão de 01 (um) indivíduo sem destoca em área comum. Embasamento Legal Art. 5º, Anexo II, Código 032 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Gisele do Djalma Rodrigues Soares. CPF: XXX.542.556-XX	PROCEDENTE 50 (cinquenta) UFM's (Decisão administrativa 032/2025)

Observação: Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 20 (vinte) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 10 de julho de 2025.

**Vicente de Paula Rodrigues**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
SEGURANÇA PÚBLICA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**PORTARIA nº 032/2025**

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º, § 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Instaurar portaria de procedimento apuratório, nos termos do Decreto 3394/2018, conforme denúncia exposta no ofício 07/2025 e seus anexos. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Igor Luiz de Oliveira Silva, MASP: 25373, Assessor Técnico da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para proceder à apuração.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, em 09 de julho de 2025.

**Pedro Henrique Souza Reis**  
**CORREGEDOR GERAL**

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

**JARI / Santa Luzia/MG**  
**BOLETIM INFORMATIVO**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 10/07/2025, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

**1ª JARI**

**Sessão Ordinária Nº 01-028/2025**

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
10/07/2025	5155020240906610	AG07151265	SIR4J17	Deferido

10/07/2025	5155020240906673	AG07150115	RNO6B59	Indeferido
10/07/2025	5155020240906682	AG07151916	RFH8G15	Indeferido
10/07/2025	5155020240906676	AG07152661	PYD3E00	Indeferido
10/07/2025	5155020240001136	AG07154052	RUG8J95	Indeferido
10/07/2025	5155020240906681	AG07149595	GEL9F30	Indeferido
10/07/2025	5155020240906674	AG06663005	SHG9C02	Indeferido
10/07/2025	5155020240906679	AG07153303	SHG9C02	Indeferido
10/07/2025	5155020240906680	AG07150748	SHG9C02	Indeferido
10/07/2025	5155020240906293	AG07148946	HJL3157	Indeferido
10/07/2025	5155020240001146	AG07140266	GZG0651	Indeferido
10/07/2025	5155020240001433	AG07167280	RFU4B37	Indeferido
10/07/2025	5155020240906678	AG06681959	OLZ2D23	Indeferido
10/07/2025	5155020240001133	AG06690863	FRP9H77	Indeferido
10/07/2025	5155020240001134	AG06690861	FRP9H77	Indeferido
10/07/2025	5155020240001138	AG06690862	FRP9H77	Indeferido
10/07/2025	5155020240906627	AG07151462	HCN3266	Indeferido
10/07/2025	5155020240906630	AG07150746	HCN3266	Indeferido
10/07/2025	5155020240906581	AG07147893	OXH1667	Indeferido
10/07/2025	5155020240906638	AG06691662	OQS0790	Indeferido
10/07/2025	5155020240906643	AG07152461	PXG7D99	Indeferido
10/07/2025	5155020240001432	AG07151164	SIA3D03	Indeferido
10/07/2025	5155020240001141	AG07134782	QQC4031	Indeferido
10/07/2025	5155020240001142	AG07140794	QQC4031	Indeferido
10/07/2025	5155020240001431	AG07150647	QXZ9B89	Indeferido
10/07/2025	5155020240906639	AG07149919	QXH5J45	Indeferido
10/07/2025	5155020240001139	AG07145855	QNY5C41	Indeferido
10/07/2025	5155020240001135	AG07149947	SHC4I28	Indeferido
10/07/2025	5155020240906629	AG06689480	QUM7H67	Indeferido
10/07/2025	5155020240906118	AG07163063	PWH2G41	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 – Frimisa – Santa Luzia/MG, CEP 33045-090

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 10 de Julho de 2025

**ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA MAIA**

**Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO**

**NOTIFICAÇÕES DE IMÓVEL IRREGULAR**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo identificada(s).

De acordo com a Lei 1545/1992 (Código de Posturas do Município de Santa Luzia) - Lei 3615/2014 (Código de Edificações do Município de Santa Luzia – Decreto 4.295/2024).

Enquadrados nos seguintes artigos:

**Art. 18 - Lei 1545/1992**

É obrigado ao munícipe a construção e manutenção de passeio lindeiro à sua propriedade, às suas expensas, desde que o logradouro seja dotado de pavimentação e meio-fio.

**Art. 244 - Lei 1545/1992**

O lote vago, com frente para via ou logradouro público aberto, será obrigatoriamente limpo e fechado no respectivo alinhamento, com muro resistente de altura mínima de 1,80m assim como terá, ao longo de sua testada, calçada construída de acordo com as normas estabelecidas na seção II do Capítulo VI da Lei 1545/92.

**Art. 10 - Lei 3615/2014**

É obrigatório manter limpo, fechado, drenado e roçado lotes, conjunto de lotes ou terrenos lindeiros a logradouros públicos.

**Art. 294 – Lei 1545/1992**

Todo proprietário de terreno não edificado é obrigado:

I – a mantê-lo capinado, drenado e em perfeito estado de limpeza;

II – a guardá-lo, fiscalizá-lo evitando que o mesmo seja usado como depósito de lixo, de detritos e resíduos de qualquer natureza.

**Art. 252 – Lei 1545/1992**

É proibida a obstrução de qualquer parte da via pública com material ou seu uso como canteiro de obras, salvo aquém do alinhamento do tapume.

**Art. 50 e 51 - Lei 1545/1992**

A implantação nos passeios públicos de trilhos ou defensas de proteção contra veículos depende de autorização da Prefeitura Municipal. (art. 50 – Lei 1545/1992)

O trilho deverá ser padronizado e instalado, respeitadas as normas de segurança, observando-se: (art. 51 – Lei 1545/1992)

I - altura uniforme de 1,0m (um metro);

II - não prejudicar arborização e iluminação pública;

III - não ocultar equipamentos de sinalização, placas de nomenclatura de logradouro e numeração de edificação;

IV - deixar livre, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) entre o nível do passeio e o toldo.

Notificação	Notificado(a)	Inscrição Municipal do Imóvel	Irregularidades identificadas	Prazo para cumprimento
221/2025	Conselho Part Soc São Vicente	2.4.084.001.0444	Lei 1545/1992 Art. 244	30 dias
237/2025	Sarlei Castro Damasceno	2.2.089.398.0980	Lei 1545/1992 Art.244 e 252	30 dias
238/2025	Daniela de Souza	2.2.089.406.0485	Lei 1545/1992 Art.244	30 dias
222/2025	Josué Elias da Silva	2.2.089.402.1039	Lei1545/1992 Art.244	30 dias
220/2025	Wilson Lourenço Barbosa	2.4.084.027.0206	Lei 3615/2014 Art.8 Lei3615/2014 Art.10	30 dias

O não cumprimento dessas obrigatoriedades sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

Caso não seja o atual proprietário do imóvel ou o imóvel esteja edificado, é de extrema necessidade que sejam atualizados os dados cadastrais junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, caso ainda não o tenha feito. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo o telefone 3641-5276 (Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas).

Santa Luzia, 10 de Julho de 2025.

**AUTO DE INFRAÇÃO**

A Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, notifica o infrator da Infração cometida, considerando caso queira, o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação ou do recebimento do AR, para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Auto de Infração	Infrator	Infração	UFM
1699	Maria do Carmo de Jesus	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 294-I	244
1695	Eduardo Magela Ferreira Pinto	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 244	240
1697	Paulo Mendes da Silva	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 294-I	244
1696	Jaime dos Santos	Lei Ordinária 1545/1992 Art. 252	1140

Santa Luzia, 10 de Julho de 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO**

A Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, notifica o infrator da Infração cometida, considerando caso queira, o prazo de 15 (quinze) dias, segundo a Lei 3.615/2014, contados a partir desta publicação ou do recebimento do AR, para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Auto de Infração	Infrator	Infração	UFM
1708	Joaquim Anacleto dos Santos	Lei Ordinária 3615/2014 Art. 10	120
1698	Valério Felix Meira	Lei Ordinária 3615/2014 Art. 10	120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**PORTARIA SMCT Nº35/2025, DE 2 DE JULHO DE 2025- CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO MUNICIPAL ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA**

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT Nº35/2025, de 02 de julho de 2025, que concede autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal. Esta Portaria concede autorização do referido bem para a autorizatória **Bella Academia Mineira de Arte LTDA**, representada pela Sra. Izabella Lorene Murta Ribeiro, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “Mostra Cultural”, a ser realizado nos dias 11 de julho de 2025 (sexta-feira) de 19:30 Às 22:00 horas, 12 de julho de 2025 (sábado) de 19:30 às 22:00 horas e 13 de julho de 2025 (domingo) das 18:00 às 22:00 horas.

[Portaria SMCT Nº 35 DE 11 à 13 DE JULHO DE 2025](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA SMSA Nº 019/2025**

Institui a Comissão Especial de Termo de Ajuste de Contas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, designa seus membros e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 4.466/2025, do art. 81 da Lei Orgânica do Município, e do art. 32 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo e alterações posteriores, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** que o Termo de Ajuste de Contas possui caráter excepcional e não pode sua utilização ser banalizada, sendo dever do Administrador Público evitar que essa exceção se transforme em regra nas execuções de contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** que o Termo de Ajuste de Contas é o instrumento adequado para promover a indenização pela prestação do serviço ou o fornecimento de um bem sem cobertura contratual válida, evitando, com isso, o enriquecimento sem causa da Administração (art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e 149 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa CGM nº 001/2021 aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.765, de 25 de março de 2021 e da Instrução Normativa CGM nº 003/2021 aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.797, de 11 de maio de 2021; e

**CONSIDERANDO** os princípios da administração pública, estatuídos no art. 37 da Constituição Federal do Brasil, bem como aqueles previstos na legislação infraconstitucional,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, a presente Comissão Especial de Termo de Ajuste de Contas.

Art. 2º. Esta Comissão tem por atribuições coordenar, acompanhar e praticar todos os atos necessários à tramitação do Processo Administrativo para apurar eventual débito com o contratado TEM SOLUÇÕES & TECNOLOGIA LTDA. – ME, através do contrato nº 094/2019, encerrado em 07/03/2025 e que manteve sua prestação de serviço em continuidade após cessação de sua vigência.

Art. 3º. Designo os seguintes servidores para constituir a presente Comissão:

- Yasmim Caroline Pessoa Totte, matrícula nº 38840;
- Evandro Freitas Bouzada, matrícula nº 9262; e
- Paulo Antônio Pereira Júnior, matrícula nº39061,

Parágrafo único. O membro designado no inciso I do caput deste artigo exercerá a função de Presidente da comissão especial ora designada.

Art. 4º. A Comissão designada nos termos do caput do art. 3º desta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico de Santa Luzia, para finalizar as averiguações e formalizar relatório final, salvo por imposição de circunstâncias excepcionais, razão pela qual o prazo para a sua conclusão poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Para a completa execução de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar assessoria técnica, fiscal, contábil e ou jurídica à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, que as providenciará.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 09 de julho de 2025.

Rodrigo Inácio Alves Gazeto  
Secretário Municipal de Saúde  
Santa Luzia – MG

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA

#### Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 02/2024

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao 3º Termo Aditivo ao Termo De Colaboração nº02/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC Asilo Cantinho da Paz, CNPJ 22.997.041/0001-37 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Objeto: O presente Instrumento tem por objetivo alterar a cláusula 3ª da Movimentação dos recursos financeiros do Termo de Colaboração nº02/2024 em decorrência da ocupação da vaga do idoso Sr. **A. P. de And**

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018, Art. 32-I.

Data da Assinatura: 03/07/2025

Subscritores: Leticia Luisa Bras Bragança (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Matheus Ferreira Soares (Presidente do Conselho Municipal do Direito do Idoso) e Micheline Gonçalves de Souza (Presidente da OSC)

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATO DE NOMEAÇÃO E POSSE – CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG EDITAL Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Paulo Henrique Paulino e Silva, no uso de suas atribuições legais, após apreciação do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, realizado em conformidade com a legislação municipal vigente, bem como com o Edital nº 01/2022, homologado em 01/07/2025, resolve **NOMEAR** e convida para **POSSE IMEDIATA**, os candidatos relacionados abaixo:

**IMPORTANTE:** Os candidatos deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Santa Luzia, na Gerência de Recursos Humanos, situada na Av. VIII, 50 - Carreira Comprida, em Santa Luzia, dentro do prazo legal a contar da publicação deste Edital, para a entrega da documentação conforme previsto no Edital nº 01/2022.

Santa Luzia, 10 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
Prefeito do Município de Santa Luzia/MG

#### GUARDA CIVIL MUNICIPAL I – MASCULINO

CLAS.	ID	NOME
54º	5009992	DOUGLAS CARDOSO ELPÍDIO
55º	5014360	EVERTON SEBASTIAO DA SILVA SIMAO
56º	5013981	BRUNO DIAS MARQUES
57º	5019532	THALLES EDUARDO DOS SANTOS
58º	5007687	EDUARDO CASSIANO FREITAS
59º	5019261	WELLINGTON SILVA PEREIRA
60º	5014939	MATEUS DE ARAUJO E SILVA
61º	5013099	DIEGO NUNES DA SILVA
62º	5017703	BRIAN GARCIA ROCHA
63º	5016580	ANTÔNIO ALVES COSTA JÚNIOR
64º	5014046	MARCELO PINTO PEREIRA
65º	5007463	VANDERSON WALLACE RIBEIRO
66º	5007230	GEORGE ALVES DOS SANTOS

#### GUARDA CIVIL MUNICIPAL I – FEMININO

CLAS.	ID	NOME
12º	5011626	VALMERIA ARAUJO DE OLIVEIRA
13º	5007343	POLYANA RIBEIRO DA SILVA MORAES
14º	5008360	CAROLINA MERCÊS LEOCADIO
15º	5011181	ROBERTA PEREIRA MENDES (PCD)
16º	5012299	WANI DE PAULO GUEDES ALMEIDA
17º	5011975	JÉSSICA VIEIRA ANDRADE
18º	5016557	AMANDA GUILHERME DA SILVA

#### PORTARIA Nº 26.025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Nomeia e designa Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e membros da Comissão de Contratação, consolidando os integrantes que compõem a Gerência de Licitações e Contratos e alterando as portarias publicadas no ano de 2025.

O Gerente de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do §15, Artigo 24 da Lei Complementar Municipal 4.570, de 30 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** as demandas da Gerência de Licitações e Contratos, área subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, e a necessidade de atualização/compatibilização dos atos ordinatórios referentes à nomeação de agentes públicos em face da reformulação do quadro de pessoal da pasta;

**CONSIDERANDO** os requisitos e disposições acerca do Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio elencados nos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal 4.145, de 10 de Março de 2023; dos artigos 7º e 8º da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a estrutura administrativa atual da Administração Direta do Executivo Municipal, com fulcro na Lei Complementar 4.570, de 30 de Março de 2023 e as necessárias adequações decorrentes desta; e

RESOLVE:

Art.1º. Nomear e designar os seguintes Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e membros para atuar em Comissão de Contratação:

I - Comissão de Contratação:

- Silvia Ângela da Conceição, servidora efetiva, matrícula nº 2.209, Presidente;
- Charles Franz de Oliveira López, servidor comissionado, Gerente I, matrícula nº 38.762, Vice-Presidente, nomeado pela Portaria nº 25.045, de 08 de janeiro de 2025, com efeitos retroagidos a 07 de janeiro de 2025;
- Karin Gracielle Rogério Santos, servidora efetiva, matrícula nº 33.347, membro titular;
- Felipe Augusto Arruda Barreto, servidor efetivo, matrícula nº 33.636, membro titular;
- Vonicleia Pereira Santos, servidora comissionada, Supervisora I, matrícula nº 38.913, membro titular, nomeada pela Portaria nº 25.145, de 15 de janeiro de 2025;
- Felipe Nicolai Maroni Mendes, servidor comissionado, Supervisor I, matrícula nº 38.860, nomeado pela Portaria nº 25.185, de 17 de janeiro de 2025;
- Luciano Amaral Rocha, servidor efetivo, matrícula nº 37.165, membro titular;
- Claudinei Ricardo Rocha, servidor efetivo, matrícula nº. 33.682, membro titular;

II – Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, regidos pela Lei 14.133/2021:

- Karin Gracielle Rogério Silva, servidora efetiva, matrícula nº 33.347, Agente de Contratação;
- Felipe Augusto Arruda Barreto, servidor efetivo, matrícula nº 33.636, Agente de Contratação;
- Silvia Ângela da Conceição, servidora efetiva, matrícula nº 2.209, Agente de Contratação;
- Kátia Cilene de Oliveira, servidora efetiva, matrícula nº 33.346, Agente de Contratação/Pregoeira;
- Vonicleia Pereira Santos, servidora comissionada, matrícula nº. 38.913, Supervisora I, Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 25.145, de 15 de janeiro de 2025;
- Felipe Nicolai Maroni Mendes, servidor comissionado, matrícula nº 38.860, Supervisor I, Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 25.185, de 17 de janeiro de 2025;
- Fábio Antônio Ferreira dos Santos, servidor comissionado, matrícula nº 38.910, Supervisor I, Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 25.145, de 15 de janeiro de 2025;
- Roberto Silva de Oliveira Abras, servidor comissionado, matrícula nº. 37.170, Supervisor I, Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº. 25.295, de 04 de fevereiro de 2025;
- Mayaran Máximo Pereira, servidora efetiva, matrícula nº. 36.051, Agente de Contratação;
- Thales de Moraes Marcelino, servidor efetivo, matrícula nº 36.034, Agente de Contratação;
- Marina Lopes Dias, servidora efetiva, matrícula nº 19.264, Agente de Contratação;
- Luciano Amaral Rocha, servidor efetivo, matrícula nº 37.165, Agente de Contratação;
- Luciano de Paula Assis, servidor efetivo, matrícula nº 37.165, Equipe de Apoio;
- Wagner do Rosário Santos, servidor efetivo, matrícula nº 1.770, Equipe de Apoio;
- Cezarina Izabel Andrade, servidora efetiva, matrícula nº 18.106, Equipe de Apoio;
- Leandro de Paula Azevedo, servidor efetivo, matrícula nº 35.402, Equipe de Apoio;
- Elisa Ione de Freitas, servidora efetiva, matrícula nº 10.333, Equipe de Apoio.

r) Rosimeire Conceição Pessoa Rinaldi, servidora comissionada, matrícula nº 38.788, Gerente I, Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria de nº 25.106, de 09 de janeiro de 2025.

s) Débora Rezende Fagundes Netto, servidora efetiva, Coordenadora I, matrícula nº 34.696, Equipe de Apoio;

t) Eurípedes dos Santos, matrícula nº 13657, servidor efetivo, Agente de Contratação.

u) Claudinei Ricardo Rocha, servidor efetivo, matrícula nº. 33.682, Agente de Contratação.

Art. 2º. Os Agentes de Contratação nomeados nos termos desta Portaria, conforme necessidade da Administração, poderão atuar como Equipe de Apoio nos processos licitatórios em que não estiverem operando como Agente de Contratação.

Art. 3º. Todos os agentes públicos citados no Artigo 1º desta Portaria farão jus ao percentual de 30% (trinta por cento) de gratificação, acrescida aos vencimentos mensais dos servidores públicos. A gratificação fica condicionada ao efetivo exercício e dedicação ao respectivo encargo ou comissão, nos termos do artigo 51, da Lei Complementar Municipal 4.570, de 30 de março de 2023.

Art. 4º. O servidor Thiago Pereira de Carvalho, matrícula nº 33.252, Agente de Contratação/Pregoeiro, será excluído da composição desta Gerência em razão da vacância do seu cargo por nomeação em outro cargo público conforme Portaria nº. 26.006 de 27 de junho de 2025.

Art. 5º. A consolidação de membros realizada nesta Portaria não invalida qualquer ato praticado em razão da vigência das demais Portarias publicadas no ano de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de julho de 2025.

**Charles Franz de Oliveira López**  
**Gerente de Licitações e Contratos**

**Adriano Roberto Paulino e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**

---